



## Lugar de fala como operador argumentativo: discurso, poder e produção de legitimidade

**Wolney Gomes Almeida**

Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Brasil

[orcid.org/0000-0003-1454-8213](https://orcid.org/0000-0003-1454-8213)

Este artigo analisa o conceito de lugar de fala na interface entre discurso e argumentação, compreendendo-o como operador na produção de legitimidade enunciativa. O estudo parte da problematização dos usos contemporâneos do conceito, frequentemente reduzido a uma categoria identitária, para investigá-lo como dispositivo que regula a circulação de vozes na sociedade. Fundamentado na Análise do Discurso de base foucaultiana e em estudos da argumentação, o trabalho adota uma abordagem teórico-analítica, com exemplificações de práticas discursivas contemporâneas. As categorias de análise envolvem legitimidade discursiva, autoridade enunciativa e regimes de verdade. Os resultados indicam que o lugar de fala atua simultaneamente como estratégia de visibilização de sujeitos historicamente marginalizados e como mecanismo de regulação discursiva, evidenciando sua centralidade nas disputas argumentativas contemporâneas.

**Palavras-chave:** Legitimação enunciativa. Regimes de verdade. Produção do sujeito. Autoridade discursiva.

## El lugar de enunciación como operador argumentativo: discurso, poder y producción de la legitimidad

Este artículo analiza el concepto de lugar de enunciación en la interfaz entre discurso y argumentación, entendiéndolo como un operador en la producción de legitimidad enunciativa. El estudio problematiza los usos contemporáneos del concepto, frecuentemente reducidos a una categoría identitaria, para examinarlo como un dispositivo que regula la circulación de voces en la sociedad. Basado en el Análisis del Discurso de orientación foucaultiana y en estudios de la argumentación, el trabajo adopta un enfoque teórico-analítico, con ejemplificaciones de prácticas discursivas contemporáneas. Las categorías de análisis incluyen legitimidad discursiva, autoridad enunciativa y regímenes de verdad. Los resultados muestran que el lugar de enunciación funciona tanto como estrategia de visibilización de sujetos históricamente marginados como mecanismo de regulación discursiva.

**Palabras clave:** Legitimidad enunciativa. Regímenes de verdad. Producción del sujeto. Autoridad discursiva.

## Speaking Position as an Argumentative Operator: Discourse, Power, and the Production of Legitimacy

This article analyzes the concept of speaking position at the interface between discourse and argumentation, understanding it as an operator in the production of enunciative legitimacy. The study problematizes contemporary uses of the concept, often reduced to an identity-based category, and examines it as a device that regulates the circulation of voices in society. Grounded in Foucauldian Discourse Analysis and argumentation studies, the paper adopts a theoretical-analytical approach, supported by examples from contemporary discursive practices. The analytical categories include discursive legitimacy, enunciative authority, and regimes of truth. The results indicate that speaking position operates both as a strategy for making historically marginalized subjects visible and as a mechanism of discursive regulation, highlighting its centrality in contemporary argumentative disputes.

**Keywords:** Enunciative legitimacy. Regimes of truth. Subject formation. Discursive authority.

## Introdução

Nas últimas décadas, o conceito de lugar de fala tem ganhado centralidade nos debates públicos e acadêmicos, especialmente em discussões relacionadas à diferença, à representação e às disputas por legitimidade discursiva. Amplamente mobilizado em contextos de reivindicação política e reconhecimento social, o termo passou a operar como uma chave interpretativa para compreender quem pode falar, de onde se fala e quais vozes são autorizadas a circular em determinados espaços. No entanto, a difusão do conceito também produziu deslocamentos em seu uso, frequentemente reduzindo-o a uma categoria identitária ou a um critério normativo de autorização da fala, o que tende a obscurecer sua complexidade teórica e seus efeitos no campo discursivo.

Nesse cenário, torna-se necessário recolocar o lugar de fala no interior de uma problemática que articule linguagem, poder e produção de sentidos. Mais do que indicar a posição social de um sujeito, o conceito implica considerar as condições de produção do discurso e os regimes que regulam a circulação de enunciados na sociedade. Trata-se, portanto, de compreender o lugar de fala não como atributo individual, mas como efeito de relações históricas e discursivas que atravessam os sujeitos e organizam as possibilidades de dizer. Essa perspectiva permite deslocar o foco de uma leitura centrada na identidade para uma análise das formas pelas quais determinadas vozes são legitimadas, enquanto outras são desautorizadas ou silenciadas.

A interface entre discurso e argumentação oferece um campo fecundo para esse deslocamento. Se, por um lado, a Análise do Discurso evidencia que todo enunciado está inscrito em formações discursivas e atravessado por relações de poder, por outro, os estudos da argumentação permitem compreender como essas relações se materializam em práticas de legitimação, persuasão e disputa de sentidos. Nesse sentido, o lugar de fala pode ser compreendido como um operador que atua na organização argumentativa dos discursos, orientando a construção de autoridade, a validação de posicionamentos e a deslegitimação de determinados sujeitos no espaço público.

Partindo dessa articulação, este artigo propõe analisar o lugar de fala como operador argumentativo, investigando seu funcionamento na produção de legitimidade discursiva. A questão que orienta o estudo pode ser assim formulada: de que modo o lugar de fala opera na constituição de posições de sujeito e na

regulação da circulação de vozes em práticas argumentativas contemporâneas? Para responder a essa questão, o trabalho fundamenta-se na Análise do Discurso de base foucaultiana, especialmente no que se refere à noção de regimes de verdade, articulada a contribuições dos estudos da argumentação que problematizam a construção da autoridade discursiva e os processos de legitimação.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa de natureza teórico-analítica, que mobiliza exemplificações de práticas discursivas contemporâneas para evidenciar o funcionamento do conceito em situações concretas de argumentação. As análises concentram-se em enunciados que explicitam disputas por legitimidade, nos quais o lugar de fala é acionado como recurso para autorizar determinadas vozes ou deslegitimar outras. A partir dessas ocorrências, busca-se identificar as estratégias argumentativas envolvidas, bem como os efeitos de poder produzidos por esse operador no interior dos discursos.

Ao propor essa leitura, o artigo pretende contribuir para o campo dos estudos do discurso e da argumentação ao evidenciar que o lugar de fala não se reduz a uma categoria descritiva ou identitária, mas atua como mecanismo de regulação discursiva, participando ativamente da produção de legitimidade e da organização das disputas argumentativas na sociedade. Com isso, busca-se ampliar a compreensão do conceito, deslocando-o de usos simplificados e evidenciando sua potência analítica para a investigação das práticas discursivas contemporâneas.

## 1. Metodologia

Este estudo insere-se no campo das pesquisas qualitativas de natureza teórico-analítica, orientadas pela interface entre Análise do Discurso e estudos da argumentação. Parte-se do pressuposto de que os fenômenos discursivos não podem ser compreendidos a partir de abordagens exclusivamente descritivas ou formalistas, sendo necessário considerar as condições históricas, sociais e ideológicas que atravessam a produção dos enunciados (FOUCAULT, 2014; AMOSSY, 2018).

Do ponto de vista epistemológico, a pesquisa ancora-se na perspectiva da Análise do Discurso de base foucaultiana, que compreende o discurso como prática que produz sujeitos, objetos e regimes de verdade. Essa orientação permite investigar o funcionamento do lugar de fala não como atributo individual, mas como efeito de relações de poder que organizam as possibilidades de enunciação. Ao mesmo tempo, articula-se com os estudos da argumentação, especialmente na

compreensão de que argumentar implica construir legitimidade, adesão e autoridade discursiva (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 2005).

A abordagem metodológica adotada mobiliza enunciados representativos de práticas discursivas contemporâneas nos quais o lugar de fala é acionado como recurso argumentativo. Tais enunciados não constituem um corpus empírico fechado ou quantitativamente delimitado, mas são mobilizados como exemplificações analíticas, selecionadas por sua capacidade de tornar observáveis modos recorrentes de funcionamento do fenômeno investigado. Trata-se, portanto, de uma estratégia qualitativa e interpretativa, coerente com a natureza predominantemente teórico-analítica do estudo.

Os critérios de seleção dos enunciados consideraram sua relevância para a problematização proposta, privilegiando ocorrências em que o lugar de fala aparece explicitamente como elemento de validação ou contestação discursiva. Foram observados contextos de circulação pública, especialmente em ambientes midiáticos e digitais, nos quais as disputas por legitimidade se tornam mais visíveis e intensificadas. Essa escolha justifica-se pela centralidade desses espaços na produção contemporânea de sentidos e na organização das práticas argumentativas.

No processo analítico, foram mobilizadas categorias provenientes tanto da Análise do Discurso quanto dos estudos da argumentação. Entre elas, destacam-se: (i) legitimidade discursiva, entendida como efeito das condições de produção e circulação dos enunciados; (ii) ethos discursivo, relacionado à construção da imagem do enunciador; (iii) autoridade enunciativa, vinculada às posições de sujeito reconhecidas como legítimas; e (iv) regimes de verdade, compreendidos como dispositivos que regulam o que pode ser dito e reconhecido como válido (FOUCAULT, 2014; BOURDIEU, 1991; AMOSSY, 2020).

A análise consistiu na identificação de regularidades no modo como o lugar de fala é mobilizado nos enunciados, observando-se suas funções argumentativas, seus efeitos de sentido e sua relação com a construção da legitimidade. Buscou-se compreender como esse recurso opera tanto na validação de determinadas falas quanto na deslegitimação de outras, evidenciando sua atuação como operador argumentativo.

Importa destacar que, por se tratar de uma pesquisa de natureza teórico-analítica, o objetivo não é generalizar resultados, mas oferecer uma interpretação fundamentada do fenômeno, capaz de contribuir para o avanço teórico no campo

dos estudos do discurso e da argumentação. Nesse sentido, a análise privilegia a densidade interpretativa em detrimento da abrangência quantitativa, alinhando-se a abordagens que valorizam a compreensão aprofundada das práticas discursivas.

Por fim, reconhece-se que o recorte metodológico adotado implica limites, especialmente no que se refere à ausência de um corpus sistematicamente delimitado. No entanto, essa escolha é coerente com a proposta do artigo, que busca desenvolver uma reflexão conceitual sobre o lugar de fala como operador argumentativo, abrindo caminho para investigações futuras que possam explorar empiricamente o fenômeno em diferentes contextos e gêneros discursivos.

## **2. Lugar de fala: entre discurso e argumentação**

O conceito de lugar de fala tem sido amplamente mobilizado em diferentes campos do conhecimento e em práticas discursivas contemporâneas, especialmente em contextos marcados por disputas identitárias e demandas por reconhecimento. Conforme argumenta Ribeiro (2017), o conceito emerge como uma forma de evidenciar que a produção de discurso está atravessada por posições sociais historicamente constituídas, o que implica reconhecer que nem todas as vozes ocupam o mesmo lugar nas estruturas de poder. Nesse sentido, o lugar de fala contribui para problematizar a ideia de neutralidade do discurso, evidenciando sua dimensão situada.

No entanto, a difusão do conceito também produziu usos heterogêneos, que oscilam entre interpretações analíticas e apropriações normativas. Quando reduzido a uma dimensão exclusivamente identitária, o lugar de fala tende a ser mobilizado como critério de autorização da fala, o que pode limitar o debate ao invés de ampliá-lo. Como observa Butler (1997), os processos de constituição do sujeito não se esgotam na identidade, mas envolvem relações discursivas complexas que produzem e regulam as possibilidades de enunciação. Essa perspectiva permite deslocar o foco de uma leitura essencialista para uma análise das condições de produção do discurso.

Para avançar nessa direção, é necessário reinscrever o conceito no campo da Análise do Discurso. Segundo Foucault (2014), os discursos não são apenas conjuntos de enunciados, mas práticas que produzem objetos, sujeitos e regimes de verdade. Isso significa que a legitimidade de uma fala não decorre apenas da identidade de quem fala, mas das condições históricas que autorizam determinados enunciados a

circularem como verdadeiros. Assim, o lugar de fala pode ser compreendido como efeito dessas relações, e não como propriedade intrínseca do sujeito.

Essa abordagem aproxima o conceito dos estudos da argumentação, especialmente quando se considera que argumentar implica construir adesão e negociar legitimidade. Para Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), a eficácia argumentativa depende da capacidade de um discurso estabelecer vínculos com um auditório, o que envolve critérios de credibilidade e autoridade. Nesse contexto, o lugar de fala pode ser entendido como elemento que participa da construção dessa autoridade, influenciando a forma como os argumentos são recebidos e avaliados.

Do mesmo modo, Amossy (2018) destaca que a argumentação não se limita a estruturas formais, mas está profundamente relacionada às posições de sujeito e às imagens que os enunciadores constroem de si e do outro no discurso. Essa dimensão retórico-discursiva permite compreender que o lugar de fala opera na constituição dessas imagens, funcionando como recurso que pode reforçar ou fragilizar a legitimidade de uma posição argumentativa.

Ao considerar essas contribuições, torna-se possível compreender o lugar de fala como um elemento que articula discurso e argumentação, atuando na organização das disputas por legitimidade no espaço social. Ele não apenas situa o sujeito, mas participa da definição das condições de aceitabilidade dos enunciados, operando como critério que orienta a validação ou a contestação de determinadas falas. Dessa forma, o conceito deixa de ser apenas um marcador de posição social e passa a ser analisado como componente ativo na dinâmica argumentativa.

Contudo, essa operacionalização não está isenta de tensões. Como aponta Bourdieu (1991), a autoridade do discurso está ligada às estruturas sociais que conferem poder simbólico aos enunciadores, o que significa que a legitimidade não é distribuída de forma igualitária. Nesse sentido, a mobilização do lugar de fala pode tanto contribuir para a visibilização de sujeitos historicamente marginalizados quanto produzir novos mecanismos de regulação discursiva. Isso exige uma análise crítica de seus usos, especialmente quando o conceito é acionado como estratégia argumentativa.

Nesse contexto, a noção de lugar de fala pode ser compreendida como um ponto de inflexão entre experiência e discursividade, na medida em que articula vivências concretas a regimes de enunciação socialmente regulados. Isso implica reconhecer que a experiência, embora fundamental, não se traduz automaticamente

em legitimidade discursiva, sendo sempre mediada por condições históricas e institucionais que autorizam ou restringem determinadas formas de dizer. Assim, o lugar de fala não se reduz à vivência, mas se inscreve em um campo de disputas simbólicas.

Essa compreensão permite problematizar a tendência contemporânea de transformar o lugar de fala em um marcador fixo de identidade. Em vez de estabilizar o sujeito em uma posição previamente definida, é necessário considerar a fluidez das posições discursivas e a forma como elas são continuamente produzidas e negociadas. Como argumenta Hall (2020), as identidades são construções discursivas, sempre inacabadas e atravessadas por relações de poder, o que impede sua fixação como fundamento absoluto da legitimidade.

Ao deslocar o foco da identidade para a discursividade, torna-se possível compreender que o lugar de fala opera em uma dimensão relacional. Ele não se define isoladamente, mas em relação a outras posições de sujeito e aos contextos nos quais os enunciados circulam. Essa perspectiva aproxima o conceito das discussões contemporâneas sobre circulação discursiva, nas quais os sentidos são constantemente reconfigurados em função dos espaços, dos interlocutores e das condições de produção.

Nesse sentido, a emergência das redes sociais digitais intensifica a complexidade do lugar de fala, ao ampliar os espaços de enunciação e, simultaneamente, produzir novos mecanismos de regulação discursiva. Como observam Couldry e Mejias (2019), as plataformas digitais reorganizam as formas de visibilidade e participação, criando hierarquias que influenciam quais vozes são amplificadas e quais permanecem marginalizadas. Assim, o lugar de fala passa a ser também atravessado por lógicas algorítmicas que impactam a circulação dos discursos.

Além disso, o ambiente digital favorece a intensificação de disputas argumentativas em torno da legitimidade das falas, nas quais o lugar de fala é frequentemente mobilizado como recurso de validação ou contestação. Nesses contextos, observa-se que a invocação do lugar de fala pode funcionar como estratégia para reforçar a autoridade de determinados sujeitos, ao mesmo tempo em que questiona a legitimidade de outros. Trata-se de um movimento que evidencia o caráter argumentativo do conceito, na medida em que ele participa diretamente da construção das posições em disputa.

Essa dinâmica evidencia que o lugar de fala não apenas organiza o acesso à palavra, mas também orienta os modos de argumentar. Ele atua na definição de quais argumentos são considerados válidos, plausíveis ou aceitáveis em determinados contextos, contribuindo para a configuração de critérios de avaliação discursiva. Nesse sentido, o conceito se articula à noção de *ethos* discursivo, entendida como a imagem que o enunciador constrói de si no discurso e que influencia a recepção de sua fala (AMOSSY, 2018).

Por outro lado, é importante considerar que a mobilização do lugar de fala pode produzir efeitos paradoxais. Se, por um lado, ele contribui para a visibilização de sujeitos historicamente silenciados, por outro, pode instaurar formas de regulação que limitam a circulação de discursos, especialmente quando utilizado como critério rígido de autorização. Como apontam estudos recentes no campo da argumentação, a construção da legitimidade discursiva envolve sempre processos de inclusão e exclusão, que precisam ser analisados criticamente (PLANTIN, 2020).

Nesse quadro, o lugar de fala pode ser compreendido como um dispositivo que opera na fronteira entre emancipação e regulação. Ele possibilita a emergência de vozes subalternizadas, mas também pode ser mobilizado para estabelecer limites sobre quem pode participar do debate. Essa ambivalência exige uma abordagem analítica que considere os efeitos concretos do conceito nas práticas discursivas, evitando tanto sua celebração acrítica quanto sua rejeição simplificada.

A partir dessa perspectiva, torna-se relevante investigar como o lugar de fala é acionado em diferentes contextos argumentativos, observando os efeitos que produz na construção das posições de sujeito e na organização dos debates. Estudos recentes têm destacado que a argumentação contemporânea está profundamente marcada por disputas em torno da legitimidade e da autoridade discursiva, nas quais o lugar de fala desempenha um papel central (AMOSSY, 2020). Isso reforça a necessidade de compreender o conceito como parte integrante das dinâmicas argumentativas.

Ao considerar o lugar de fala como elemento constitutivo das práticas discursivas e argumentativas, é possível evidenciar sua relevância para a análise das disputas contemporâneas por voz e reconhecimento. Longe de ser um conceito estático, ele se apresenta como operador dinâmico, que participa da produção de sentidos e da organização das relações de poder no interior do discurso. Essa

compreensão abre caminho para a análise de seu funcionamento específico enquanto operador argumentativo, que será aprofundada nas seções seguintes.

A noção de regimes de verdade, nesse sentido, não deve ser compreendida como um sistema fechado ou homogêneo, mas como um campo dinâmico de disputas no qual diferentes discursos competem por legitimidade. Como enfatiza Foucault (2014), a verdade está sempre vinculada a relações de poder que a produzem e a sustentam, o que implica reconhecer que aquilo que se estabelece como verdadeiro é resultado de práticas históricas e institucionais específicas. Essa compreensão permite deslocar a análise da verdade como correspondência para a verdade como produção.

Esse deslocamento torna-se particularmente relevante quando se considera que os regimes de verdade operam por meio de instituições, saberes especializados e práticas sociais que conferem autoridade a determinados discursos. Universidades, meios de comunicação, sistemas jurídicos e dispositivos tecnológicos participam ativamente da definição do que pode ser reconhecido como válido. Nesse sentido, a legitimidade discursiva está diretamente ligada à inserção dos enunciados nesses circuitos institucionais de validação.

Ao mesmo tempo, é importante destacar que os regimes de verdade não apenas legitimam discursos, mas também produzem exclusões. Determinados saberes são desqualificados, determinadas vozes são silenciadas e certas experiências são consideradas irrelevantes ou não autorizadas. Como aponta Bourdieu (1991), o poder simbólico atua precisamente na capacidade de impor como legítimas determinadas formas de dizer, invisibilizando outras possibilidades de enunciação. Assim, a legitimidade é sempre atravessada por processos de hierarquização.

Nessa direção, estudos contemporâneos têm evidenciado que a produção de legitimidade discursiva envolve não apenas estruturas institucionais, mas também dinâmicas de reconhecimento social. A aceitação de um enunciado como legítimo depende de sua circulação e de sua recepção por diferentes públicos, o que implica considerar a dimensão relacional da verdade. Como argumenta Amossy (2020), a argumentação se desenvolve em arenas discursivas nas quais a adesão não é dada, mas construída, sendo continuamente negociada.

Além disso, a intensificação das práticas comunicacionais em ambientes digitais tem reconfigurado profundamente os regimes de verdade. As plataformas digitais

não apenas ampliam a circulação de discursos, mas também introduzem novos critérios de visibilidade e validação, baseados em algoritmos, métricas de engajamento e dinâmicas de viralização. Como discutem Couldry e Mejias (2019), essas transformações produzem novas formas de hierarquização discursiva, nas quais a legitimidade pode ser influenciada por fatores que escapam às instituições tradicionais.

Nesse cenário, observa-se a emergência de disputas mais intensas em torno da legitimidade, frequentemente associadas ao fenômeno da chamada pós-verdade. No entanto, conforme apontam estudos recentes, não se trata de uma ausência de verdade, mas de uma multiplicação de regimes concorrentes, nos quais diferentes discursos reivindicam validade com base em critérios distintos. Essa pluralização intensifica o papel da argumentação como espaço de negociação da legitimidade.

Nesse contexto, o lugar de fala assume relevância particular, na medida em que se insere diretamente nessas disputas por reconhecimento. Ao ser mobilizado nos discursos, ele atua como critério que orienta a validação ou a contestação de determinadas falas, evidenciando que a legitimidade não depende apenas do conteúdo do enunciado, mas também da posição do sujeito que o produz. Trata-se de um movimento que reforça a articulação entre regimes de verdade e práticas argumentativas.

Por fim, ao considerar os regimes de verdade como processos históricos, institucionais e discursivos em constante transformação, torna-se possível compreender que a legitimidade discursiva é sempre provisória e situada. O lugar de fala, ao evidenciar as posições de sujeito implicadas nesses processos, permite analisar como se configuram as condições de aceitabilidade dos discursos em contextos específicos. Essa perspectiva reforça a importância de investigá-lo como elemento central na organização das disputas contemporâneas por verdade e legitimidade.

### **3. Regimes de verdade e legitimidade discursiva**

A análise do lugar de fala como operador argumentativo exige sua inscrição em um quadro teórico que permita compreender como determinados discursos adquirem estatuto de verdade e legitimidade em contextos sociais específicos. Nesse sentido, a noção de regimes de verdade, desenvolvida por Michel Foucault, oferece um ponto de partida fundamental para pensar a relação entre discurso, poder e

produção de sentidos. Para o autor, a verdade não se apresenta como uma essência universal, mas como efeito de práticas discursivas historicamente situadas, que definem o que pode ser dito, por quem e sob quais condições (FOUCAULT, 2014).

A partir dessa perspectiva, os discursos são compreendidos como práticas que produzem efeitos de verdade, organizando campos de saber e estabelecendo critérios de validação. Cada sociedade institui seus próprios regimes de verdade, isto é, mecanismos que selecionam, regulam e legitimam determinados enunciados, ao mesmo tempo em que excluem ou marginalizam outros. Isso implica reconhecer que a legitimidade discursiva não é um dado natural, mas um efeito de relações de poder que atravessam os processos de enunciação e estruturam as condições de possibilidade do dizer.

Nesse contexto, a legitimidade pode ser entendida como uma construção discursiva que envolve a articulação entre saber, poder e reconhecimento social. Não se trata apenas da veracidade de um enunciado, mas da sua capacidade de ser reconhecido como válido dentro de um determinado campo discursivo. Como argumenta Bourdieu (1991), a autoridade da fala está diretamente ligada às condições sociais que conferem poder simbólico aos enunciadores, evidenciando que nem todos os sujeitos dispõem das mesmas condições para serem ouvidos e reconhecidos.

Essa articulação entre poder e discurso permite compreender que a legitimidade não reside apenas no conteúdo do que é dito, mas também na posição ocupada por quem fala. Nesse sentido, os regimes de verdade operam como dispositivos que organizam a distribuição desigual da autoridade discursiva, definindo quais vozes são autorizadas a produzir sentidos e quais são relegadas à marginalidade. Trata-se de um processo que não apenas reflete desigualdades sociais, mas também as produz e as reforça no interior das práticas discursivas.

Ao aproximar essa discussão do campo da argumentação, torna-se possível compreender que a construção da legitimidade é um elemento central das práticas argumentativas. Argumentar não é apenas apresentar razões, mas também construir condições de aceitabilidade para essas razões. Conforme destacam Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), a eficácia da argumentação depende da adesão de um auditório, o que envolve a mobilização de critérios de credibilidade e autoridade. Nesse processo, a posição do enunciador assume papel decisivo na validação dos argumentos.

É nesse ponto que a noção de lugar de fala se articula com os regimes de verdade. Ao indicar que diferentes sujeitos ocupam posições distintas no interior das relações de poder, o conceito evidencia que a legitimidade discursiva não é distribuída de forma homogênea. Alguns sujeitos têm suas falas imediatamente reconhecidas como válidas, enquanto outros precisam constantemente justificar sua autoridade. Essa assimetria revela que o lugar de fala participa da organização dos regimes de verdade, influenciando a circulação, a recepção e a validação dos discursos.

Essa dinâmica torna-se ainda mais evidente em contextos contemporâneos marcados por intensas disputas discursivas, nos quais diferentes grupos reivindicam reconhecimento e legitimidade. Nessas disputas, o lugar de fala é frequentemente mobilizado como recurso para questionar a autoridade de determinados enunciadores e afirmar a legitimidade de outros. Trata-se de um movimento que evidencia a dimensão argumentativa do conceito, na medida em que ele é utilizado para sustentar posições, delimitar fronteiras discursivas e reorganizar as condições de aceitabilidade do dizer.

As releituras contemporâneas da obra foucaultiana têm aprofundado essa discussão ao evidenciar que os regimes de verdade não apenas regulam o que pode ser dito, mas também produzem sujeitos que se reconhecem e se constituem dentro desses regimes. Estudos recentes indicam que a verdade opera como uma prática de subjetivação, na qual os indivíduos são convocados a se posicionar e a enunciar a si mesmos dentro de determinados parâmetros de legitimidade (HAN, 2021). Isso reforça a compreensão de que a legitimidade discursiva não é externa ao sujeito, mas constitutiva de sua própria existência social.

Além disso, pesquisas recentes no campo da comunicação e dos estudos do discurso têm destacado que os regimes de verdade contemporâneos são profundamente atravessados por dinâmicas midiáticas e digitais. Conforme argumentam Couldry e Mejias (2019), as plataformas digitais reorganizam os modos de visibilidade e participação, criando novas formas de hierarquização das vozes e influenciando diretamente a circulação dos discursos. Nesse contexto, a legitimidade passa a ser mediada também por lógicas algorítmicas, que impactam quais enunciados ganham destaque e quais permanecem invisibilizados.

No cenário contemporâneo, frequentemente descrito como marcado por disputas em torno da pós-verdade, observa-se não a ausência de verdade, mas a

intensificação de diferentes regimes de verdade em competição. Como aponta Amossy (2020), as arenas públicas tornam-se espaços de confronto argumentativo nos quais diferentes posições disputam legitimidade, mobilizando recursos discursivos diversos para sustentar suas reivindicações. Nesse contexto, o lugar de fala emerge como um desses recursos, sendo acionado como critério de validação e contestação discursiva.

Diante dessas transformações, torna-se fundamental compreender que a legitimidade discursiva é sempre provisória e relacional, sendo continuamente negociada no interior das práticas sociais. O lugar de fala, ao evidenciar as posições de sujeito implicadas nesses processos, permite analisar como se constituem as condições de aceitabilidade dos discursos, bem como os mecanismos que regulam sua circulação. Ele atua, assim, como elemento que participa ativamente da configuração dos regimes de verdade contemporâneos.

Assim, ao articular a noção de regimes de verdade com o conceito de lugar de fala, este trabalho propõe compreender a legitimidade discursiva como resultado de práticas argumentativas situadas, nas quais diferentes sujeitos disputam a autoridade de dizer. Essa perspectiva permite avançar na compreensão do lugar de fala não apenas como marcador de posição, mas como elemento que participa da construção da legitimidade discursiva, preparando o terreno para sua análise como operador argumentativo, que será desenvolvida na seção seguinte.

#### **4. Lugar de fala como operador argumentativo**

A partir das discussões desenvolvidas nas seções anteriores, torna-se possível compreender o lugar de fala não apenas como marcador de posição social ou efeito das condições de produção do discurso, mas como elemento que participa ativamente da organização das práticas argumentativas. Nesse sentido, propõe-se aqui concebê-lo como operador argumentativo, isto é, como um recurso discursivo que intervém na construção da legitimidade, na validação dos enunciados e na regulação das disputas por autoridade no espaço público.

Essa proposta implica deslocar o lugar de fala de uma leitura descritiva para uma abordagem funcional, na qual ele é analisado em seu modo de operação nos discursos. Em vez de perguntar apenas “quem fala”, interessa compreender “como a posição de quem fala é mobilizada para produzir efeitos de sentido e de legitimidade”. Trata-se, portanto, de investigar o lugar de fala como elemento que

estrutura a argumentação, orientando a forma como os argumentos são construídos, apresentados e recebidos.

Nesse quadro, o lugar de fala pode ser compreendido como operador que atua na constituição do ethos discursivo, isto é, na construção da imagem do enunciador no interior do discurso. Conforme destaca Amossy (2018), o ethos não é dado previamente, mas produzido discursivamente, funcionando como elemento central na eficácia argumentativa. Ao mobilizar o lugar de fala, o enunciador constrói uma imagem de si associada a determinadas experiências, saberes ou posições sociais, buscando conferir maior credibilidade e autoridade à sua fala.

Essa operação pode assumir diferentes formas. Em alguns casos, o lugar de fala é acionado como estratégia de legitimação, por meio da qual o enunciador reivindica autoridade para falar sobre determinado tema com base em sua experiência ou posição social. Nessa configuração, a argumentação se apoia na ideia de que certos sujeitos detêm um conhecimento privilegiado sobre determinadas realidades, o que fortalece a aceitabilidade de seus enunciados.

Por outro lado, o lugar de fala também pode ser mobilizado como estratégia de deslegitimação, funcionando como recurso para questionar a autoridade de outros enunciadores. Nesse caso, a argumentação opera no sentido de invalidar determinadas falas ao evidenciar que o sujeito não ocupa uma posição considerada legítima para tratar do tema em questão. Trata-se de um movimento que desloca o foco do conteúdo do argumento para a posição do sujeito que o enuncia.

Essa dupla operação — de legitimação e deslegitimação — evidencia que o lugar de fala atua como mecanismo regulador das práticas argumentativas. Ele participa da definição de quem pode falar, sobre o quê e com quais efeitos de autoridade, contribuindo para a organização das disputas discursivas. Nesse sentido, o conceito se aproxima das noções de poder simbólico (BOURDIEU, 1991) e de regimes de verdade (FOUCAULT, 2014), na medida em que opera na distribuição desigual da legitimidade discursiva.

Além disso, o lugar de fala pode ser compreendido como operador que intervém na relação entre enunciador e auditório. Como argumentam Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), a eficácia da argumentação depende da construção de uma relação de adesão com o público. Nesse processo, a posição do enunciador pode funcionar como elemento de aproximação ou de distanciamento, influenciando a

recepção dos argumentos. O lugar de fala, ao marcar essa posição, atua diretamente na construção dessa relação.

No contexto contemporâneo, marcado pela intensificação das disputas discursivas em ambientes digitais, essa operação torna-se ainda mais evidente. Estudos recentes têm demonstrado que as redes sociais constituem espaços privilegiados de circulação de argumentos, nos quais a legitimidade dos enunciadores é constantemente questionada e renegociada (AMOSSY, 2020). Nesse cenário, o lugar de fala emerge como recurso recorrente, sendo mobilizado tanto para sustentar posições quanto para contestar discursos.

Essa centralidade do lugar de fala nas práticas argumentativas contemporâneas revela que a argumentação não se organiza apenas em torno de conteúdos ou estruturas formais, mas também em torno das posições de sujeito que são mobilizadas no processo de dizer. Como apontam estudos recentes, a construção da legitimidade discursiva envolve não apenas a apresentação de razões, mas a articulação de identidades, experiências e posições sociais que conferem sentido e autoridade aos enunciados (PLANTIN, 2020).

No entanto, é importante reconhecer que o funcionamento do lugar de fala como operador argumentativo não é neutro nem unívoco. Ao mesmo tempo em que pode contribuir para a ampliação da participação discursiva e para a visibilização de sujeitos historicamente marginalizados, também pode produzir efeitos de fechamento, quando utilizado como critério rígido de validação. Essa ambivalência exige uma análise crítica que considere os diferentes usos do conceito e os efeitos que produz nas práticas discursivas.

Dessa forma, compreender o lugar de fala como operador argumentativo permite evidenciar sua centralidade na organização das disputas contemporâneas por legitimidade. Ele não apenas situa o sujeito, mas participa da construção das condições de aceitabilidade dos discursos, atuando na definição do que pode ser reconhecido como argumento válido. Essa perspectiva amplia o alcance analítico do conceito, permitindo investigá-lo como elemento estruturante das práticas argumentativas.

Ao propor essa leitura, o presente trabalho busca contribuir para o campo dos estudos do discurso e da argumentação ao evidenciar que o lugar de fala opera como dispositivo que articula linguagem, poder e legitimidade. Ao funcionar como operador argumentativo, ele participa ativamente da produção de sentidos e da

organização das relações de autoridade no interior dos discursos, consolidando-se como categoria analítica relevante para a compreensão das práticas discursivas contemporâneas.

A compreensão do lugar de fala como operador argumentativo permite também analisá-lo como elemento que atua na definição dos critérios de pertinência discursiva. Em determinadas situações, não apenas o conteúdo do argumento é avaliado, mas a adequação do sujeito que o enuncia ao tema em questão. Esse deslocamento evidencia que a argumentação contemporânea incorpora dimensões que ultrapassam a lógica formal, articulando-se a processos de reconhecimento social e posicionamento discursivo.

Nesse sentido, o lugar de fala opera como mecanismo de pré-validação dos argumentos, funcionando como uma espécie de filtro que antecede a própria análise do conteúdo enunciado. Antes mesmo que o argumento seja considerado em sua estrutura ou coerência, a posição do sujeito é mobilizada como critério de aceitação ou rejeição. Essa dinâmica revela uma reconfiguração das práticas argumentativas, nas quais a legitimidade passa a ser parcialmente antecipada pela posição enunciativa.

Essa antecipação da legitimidade aproxima o funcionamento do lugar de fala das noções de autoridade discursiva, na medida em que determinados sujeitos são investidos de maior credibilidade a priori. Como argumenta Bourdieu (1991), o poder simbólico opera justamente na capacidade de fazer reconhecer como legítima uma determinada fala, independentemente de sua verificação objetiva. Nesse sentido, o lugar de fala pode ser entendido como recurso que contribui para a construção dessa autoridade.

Por outro lado, essa lógica também permite compreender como determinados sujeitos são sistematicamente deslegitimados, tendo suas falas questionadas não pelo conteúdo, mas pela posição que ocupam. Esse movimento evidencia que o lugar de fala pode operar como mecanismo de exclusão discursiva, delimitando fronteiras que regulam a participação nos debates. Trata-se de um aspecto que exige análise crítica, especialmente quando o conceito é mobilizado de forma normativa.

Além disso, o lugar de fala pode ser compreendido como operador que atua na organização dos enquadramentos discursivos. Ao ser mobilizado, ele orienta a forma como os temas são abordados, delimitando quais perspectivas são consideradas legítimas ou relevantes. Esse enquadramento influencia não apenas a produção dos

argumentos, mas também sua interpretação, uma vez que condiciona as expectativas do auditório em relação ao discurso.

Essa dimensão torna-se particularmente evidente em debates públicos nos quais o lugar de fala é explicitamente tematizado. Nesses contextos, observa-se que a própria argumentação passa a girar em torno da legitimidade dos enunciadores, deslocando o foco do conteúdo para a posição. Esse deslocamento revela que o lugar de fala não é apenas um elemento do discurso, mas pode se tornar o próprio objeto da disputa argumentativa.

Outro aspecto relevante diz respeito à sua atuação na construção de alianças discursivas. O lugar de fala pode ser mobilizado para aproximar sujeitos que compartilham determinadas experiências ou posições sociais, fortalecendo a adesão a determinados argumentos. Essa função evidencia seu papel na formação de comunidades discursivas, nas quais a legitimidade é compartilhada e reforçada coletivamente.

Ao mesmo tempo, o conceito também pode ser utilizado de forma estratégica para tensionar essas alianças, questionando a legitimidade de determinados posicionamentos mesmo quando há identificação entre sujeitos. Isso demonstra que o lugar de fala não opera de maneira fixa, mas é constantemente reconfigurado nas práticas discursivas, assumindo diferentes funções conforme o contexto.

Nesse quadro, é possível afirmar que o lugar de fala atua como operador que articula múltiplas dimensões da argumentação: ethos, legitimidade, autoridade e reconhecimento. Ele não substitui os elementos tradicionais da argumentação, mas os reconfigura, introduzindo novas formas de avaliação dos discursos. Essa articulação evidencia a necessidade de ampliar os modelos analíticos da argumentação para incluir essas dimensões.

Por fim, compreender o lugar de fala como operador argumentativo permite reconhecer que as práticas argumentativas contemporâneas estão profundamente imbricadas com as dinâmicas de poder que atravessam a sociedade. A argumentação deixa de ser vista apenas como exercício racional de apresentação de razões e passa a ser entendida como prática situada, na qual a legitimidade dos sujeitos desempenha papel central. Essa perspectiva reforça a importância de analisar o lugar de fala como categoria fundamental para compreender as disputas discursivas contemporâneas.

## Considerações finais

Este artigo buscou analisar o conceito de lugar de fala na interface entre discurso e argumentação, propondo sua compreensão como operador argumentativo na produção da legitimidade discursiva. Ao longo da discussão, evidenciou-se que o conceito, frequentemente reduzido a uma dimensão identitária, possui uma complexidade teórica que exige sua inscrição nas relações entre linguagem, poder e produção de verdade.

A partir da articulação com a Análise do Discurso de base foucaultiana, demonstrou-se que a legitimidade não é um atributo intrínseco ao sujeito ou ao enunciado, mas um efeito das condições históricas e discursivas que regulam a circulação dos dizeres. Nesse sentido, os regimes de verdade operam como dispositivos que organizam a distribuição desigual da autoridade discursiva, definindo quais vozes são reconhecidas como legítimas em determinados contextos.

Ao aproximar essa discussão dos estudos da argumentação, foi possível evidenciar que o lugar de fala participa ativamente da construção da legitimidade, atuando na constituição do ethos, na relação com o auditório e na validação dos argumentos. Essa perspectiva permitiu avançar na compreensão do conceito, deslocando-o de uma leitura descritiva para uma abordagem funcional, na qual ele é analisado como elemento que estrutura as práticas argumentativas.

A análise desenvolvida indicou que o lugar de fala opera por meio de dois movimentos principais: como estratégia de legitimação, ao conferir autoridade a determinados enunciadores, e como estratégia de deslegitimação, ao questionar a validade de outras falas. Essa dupla operação evidencia seu papel na regulação das disputas discursivas, contribuindo para a definição das condições de aceitabilidade dos enunciados.

No contexto contemporâneo, marcado pela intensificação das disputas por reconhecimento e pela ampliação dos espaços de circulação discursiva, o lugar de fala assume centralidade nas práticas argumentativas. Sua mobilização revela que a argumentação não se organiza apenas em torno de conteúdos ou estruturas formais, mas envolve também a construção de posições de sujeito que sustentam a legitimidade dos discursos.

Entretanto, a análise também apontou para a ambivalência do conceito. Se, por um lado, ele contribui para a visibilização de sujeitos historicamente marginalizados, por outro, pode operar como mecanismo de regulação discursiva, especialmente

quando utilizado de forma normativa e excludente. Essa tensão evidencia a necessidade de uma abordagem crítica que considere os efeitos concretos de sua mobilização nas práticas discursivas.

Diante disso, compreender o lugar de fala como operador argumentativo permite ampliar seu alcance analítico, evidenciando sua participação na produção de sentidos e na organização das relações de poder no interior do discurso. Essa perspectiva contribui para o campo dos estudos do discurso e da argumentação ao oferecer uma chave interpretativa que articula posição de sujeito, legitimidade e práticas argumentativas.

Por fim, sugere-se que investigações futuras possam aprofundar a análise empírica do funcionamento do lugar de fala em diferentes gêneros discursivos e contextos sociais, especialmente em ambientes digitais, nos quais as disputas por legitimidade se intensificam e assumem novas configurações. Tais estudos podem contribuir para compreender de forma mais detalhada os efeitos desse operador nas dinâmicas contemporâneas de produção e circulação de discursos.

## Referências

- AMOSSY, Ruth. **A argumentação no discurso**. São Paulo: Contexto, 2018.
- AMOSSY, Ruth. **Argumentation in discourse**. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2020.
- BOURDIEU, Pierre. **Language and symbolic power**. Cambridge: Harvard University Press, 1991.
- BUTLER, Judith. **The psychic life of power: theories in subjection**. Stanford: Stanford University Press, 1997.
- COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises A. **The costs of connection: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism**. Stanford: Stanford University Press, 2019.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 24. ed. São Paulo: Loyola, 2014.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 30. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2014.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2020.
- HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Belo Horizonte: Âyiné, 2021.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PLANTIN, Christian. **Dictionnaire de l'argumentation**. Lyon: ENS Éditions, 2020.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.